



INFRA S.A.
 INFRA S.A.
 ASSEMBLEIA GERAL
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA
 PRESIDÊNCIA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000032/2022-10

* MINUTA DE DOCUMENTO

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
09/10/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rafael de Faria Costa
10/10/2022	1.1	Revisão e ajustes	Equipe de planejamento da contratação
09/12/2022	2.0	Atualização com as orientações da PROJUR	Rafael de Faria Costa
15/12/2022	2.1	Atualização de tabela de estimativa da demanda	Rafael de Faria Costa
20/12/2022	2.2	Atualização da assinatura do Diretor	Rafael de Faria Costa
26/12/2022	2.3	Atualização dos responsáveis e cabeçalho	Michelle Maura Ribeiro
28/12/2022	2.4	Revisão textual	Michelle Maura Ribeiro

Este Termo de Referência considera as alterações da IN SGD/ME n.º 1/19 trazidas pela IN SGD/ME n.º 202/2019 e IN SGD/ME n.º 31/21.

SUMÁRIO

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

02 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

02.1. Bens e serviços que compõem a solução

03 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

03.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

03.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

03.3. Estimativa da demanda

03.4. Declaração da Natureza do Objeto

03.5. Parcelamento da Solução de TIC

03.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

04 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

04.1. Requisitos de Qualificação

04.2. Requisitos de Negócio

04.3. Requisitos de Capacitação

04.4. Requisitos Legais

04.5. Requisitos de Manutenção

04.6. Requisitos Temporais

04.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

04.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

04.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

04.11. Requisitos de Disponibilização das licenças

04.12. Requisitos de Garantia

04.13. Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe

04.14. Requisitos de Qualificação de Capacidade Econômica-Financeira

04.21. Requisitos de Segurança, Segurança da Informação e Privacidade

04.22. Requisitos de Tratamento da Informação

04.23. Recursos Humanos

05 – RESPONSABILIDADES

05.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

05.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

06 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E FISCAL

07 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

07.6. Rotinas de Execução

07.7. Do Gerenciamento de Riscos

- 07.8. Quantidade Mínima de Serviços para Comparação e Controle
- 07.9. Mecanismos Formais de Comunicação
- 07.10. Forma de Pagamento
- 07.11. Formas de transferência de conhecimento
- 07.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 07.13 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 08 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 08.1. Rotinas de Execução
- 08.2. Critérios de Aceitação
- 08.3. Procedimentos de Teste e Inspeção
- 08.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 08.5. Da Fiscalização
- 08.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 08.7. Do Pagamento
- 08.8. Regime de Execução do Contrato
- 08.10. Da Alteração Contratual
- 08.11. Da Alteração Subjetiva
- 09 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**
- 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 12 – DA MATRIZ DE RISCOS**
- 13 – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 14 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 15 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
- 16 – DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 17 – DA FORÇA MAIOR**
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**
- 19 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**
- 20 – DA RENÚNCIA**
- 21 – DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS**
- 22 – DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE**
- 23 – DO ANTINEPOTISMO**
- 24 – DA LGPD**
- 25 – DA PUBLICAÇÃO**
- 26 – DO FORO**
- 27 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**
- 28 – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME ART. 24**
- 29 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços e suporte técnico especializado para atualização e manutenção das licenças de uso de softwares ArcGIS de propriedade da empresa *Environmental Systems Research Institute* - ESRI, última versão, bem como assistência técnica padrão, atualização tecnológica e serviços especializados em sistemas de informação geográfica presencial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos, contribuindo assim para a continuidade dos trabalhos realizados pela área de negócio da Sede e Filial da Empresa Contratante.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

a) Sede

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica	UN	300
2	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
1	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
2	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
3	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
4	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
7	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription	UN	25
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	3
9	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
10	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Server Up to Four Cores Maintenance	UN	1

b) Filial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	UN	400
2	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
3	Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Enterprise Term License	UN	3
4	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000	UN	1
5	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Analyst for Desktop Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
6	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
7	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	4
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
9	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
10	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
11	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced Up to Four Cores Staging Server Maintenance	UN	1
12	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
13	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
14	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
15	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
16	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
17	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
18	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	9

N	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER
1	Contratação de suporte técnico padrão do fabricante para todas as licenças da INFRA S.A.	27464
2	Manutenção do licenciamento vigente e renovação para 12 meses	
3	ArcGIS Insights for ArcGIS Enterprise Term-license – 12 meses	
4	ArcGIS Online – Blocos de créditos adicionais (1000 créditos por bloco)	
4	Serviços especializados em sistemas de informação geográfica ESRI <i>sob demanda</i>	

2.2. A presente demanda decorre da necessidade da INFRA S.A. em realizar de forma efetiva e eficiente as atividades de competência técnica de planejamento, projetos, estudos e análises geográficas, sustentados por ferramentas computacionais (softwares) especializadas em funções de geoprocessamento, e que contribui para os objetivos estratégicos da INFRA S.A., a saber: Centralizar o planejamento da infraestrutura logística; Valorizar o capital humano e a propriedade intelectual da INFRA S.A. e Adequar o ambiente tecnológico para apoiar os negócios da INFRA S.A..

2.3. Tais ferramentas computacionais são softwares especializados para a gestão de dados georreferenciados, permitindo análises, simulações e visualizações de projetos de infraestrutura de transporte, além do compartilhamento de mapas e informações geográficas com a sociedade. No caso, esses softwares comerciais exigem licenciamento para operação dos mesmos, com apoio especializado e manutenção para atender às necessidades da INFRA S.A. e à luz dos objetivos estratégicos e das diretrizes institucionais.

2.4. Considera-se então como objeto da contratação, a atualização e manutenção das licenças de uso de softwares ArcGIS de propriedade da empresa Environmental Systems Research Institute - ESRI, última versão, bem como o suporte técnico padrão, atualização tecnológica e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos, contribuindo assim para a continuidade dos trabalhos da INFRA S.A.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Considerando que a presente demanda decorre da necessidade de a INFRA S.A. realizar de forma efetiva e eficiente as atividades de competência técnica de planejamento, projetos, estudos e análises geográficas, sustentados por ferramentas computacionais (softwares) especializadas em funções de geoprocessamento, e contribui para os objetivos estratégicos da INFRA S.A..

3.1.2. Para que a INFRA S.A. cumpra sua missão, é necessário disponibilizar recursos tecnológicos para realização efetiva e eficiente dos trabalhos intrínsecos desta Empresa, os quais compreendem as Consultas de Projetos (EVTEA/ Projeto Básico/ Projeto Executivo), alterações de projeto, análises de projetos (PPI, planos de planejamento de transportes, etc.), medições, desenhos de projetos (rodoviários, ferroviários, hidroviários entre outros) e edições de Projetos (Notas de serviço, caracterização técnica, etc.).

3.1.3. Essas atividades envolvem as áreas finalísticas da Empresa, que necessitam de recursos e soluções para a elaboração e análise de informações geográficas dos projetos, modelagem de traçados, criação de mapas e layouts, tratamento de dados e construção de painéis analíticos.

3.1.4. Tais softwares são de extrema importância para os trabalhos desenvolvidos na INFRA S.A., instrumentos essenciais nas atividades de Geotecnologia, análises de inteligência geográfica, construção de painéis com informações geográficas, tratamento de dados logísticos e espaciais.

3.1.5. Os recursos serão utilizados em trabalhos recorrentes na INFRA S.A., tais como: desenvolvimento de aplicações web de informações geográficas; aquisição e fornecimento de dados georreferenciados que apoiam os projetos e planos estruturais e econômicos do país aos mais diversos tipos de públicos e técnicos do setor de transporte; organização de dados geográficos nas bases de armazenamento do Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL), geração de informações e indicadores integrados com outras ferramentas analíticas (externas e internas), aderente às técnicas de vanguarda em BI com *Machine Learning*, IA, *Analytics* e programação aos especialistas da INFRA S.A..

3.1.6. O atendimento da demanda também viabilizará à INFRA S.A. condições para continuidade das análises e modelagem de dados geográficos de fatores técnicos e ambientais no que diz respeito ao processo de licenciamento ambiental, além da identificação de alternativas para os empreendimentos com relação às regiões ambientalmente vulneráveis e as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

3.1.7. A solução é fundamental para integração de dados em estudos portuários e atenderá também aos projetos estratégicos da INFRA S.A., a saber: Porto de Itaquí/MA; Porto de Mucuri; Porto de Maceió; Porto de Vila do Conde; Porto de Paranaguá; Porto Organizado de Santos; Porto de Itajaí; SUA07; REC04; Portos Delegados de Santa Catarina; Canal de Acesso Rio Grande; Desestatização Santana e estruturação de concessões rodoviárias.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

- 3.2.1. Destaca-se que as atividades desenvolvidas pela INFRA S.A. necessitam de adequados recursos e soluções especializadas de inteligência geográfica e tratamento de dados espaciais que atendam aos processos de negócio da Empresa.
- 3.2.2. Um sistema de informação geográfica (SIG), também conhecido como GIS (acrônimo inglês de *geographic information system*), é um sistema composto por hardware, software, informação espacial, procedimentos computacionais e recursos humanos que permite e facilita a análise, gestão ou representação do espaço e dos fenômenos.
- 3.2.3. A presente demanda está alinhada aos planos vigentes de TIC, a saber: Plano Estratégico de TIC – PETIC e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC.
- 3.2.4. Cumpre registrar que a demanda está em conformidade com o alinhamento estratégico:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos Impactados	Nome do documento - Vigência
OE 3.1	Modernizar a infraestrutura de TI, visando utilizá-la como instrumento de inovação para tomada de decisão	Plano Estratégico Institucional (PEI) 2020-2024
OEGD 5	Plataformas e ferramentas compartilhadas	Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022
OETIC 02	Expandir a prestação de serviços digitais.	Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) 2021-2024

- 3.2.5. A demanda está alinhada aos planos táticos:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022 - 2024			
ID	AÇÃO DO PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
A11	Prover software de sistema de informação geográfica (GIS)	M1	Disponibilizar, manter e atualizar licenças de softwares

ALINHAMENTO AO PAC 2021-2022 (SEI 4248425)	
Item	Descrição
50	Contratação de Serviços de manutenção e atualização - Software ArcGIS 2021
51	Contratação de Serviços de manutenção e atualização - Software ArcGIS 2022

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A presente contratação abrange atualização da ferramenta ArcGIS em sua última versão contendo melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pela fabricante no decorrer do período contratual, além de permitir a equipe técnica se manter atualizada e ter acesso ao suporte especializado para desenvolvimento de aplicações e soluções de geoprocessamento.

3.3.2. A Plataforma ArcGIS é composta por: ArcGIS Desktop (ArcGIS Pro), ArcGIS OnLine, Extensões do ArcGIS e ArcGIS Enterprise, e é fornecida pela empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA, distribuidora oficial da Esri.

3.3.3. A manutenção do licenciamento (licenças perpétuas) com vencimento em outubro de 2022, abrange os produtos abaixo e também subscrições e serviços especializados em sistemas de informação geográfica:

a) Sede

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
2	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
3	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
4	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
5	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	UN	300
6	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
7	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription	UN	25
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	3
9	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
10	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Server Up to Four Cores Maintenance	UN	1

b) Filial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	UN	400
2	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
3	Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Enterprise Term License	UN	3
4	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000	UN	1
5	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
6	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
7	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	4
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
9	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
10	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
11	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced Up to Four Cores Staging Server Maintenance	UN	1
12	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1

13	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
14	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
15	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
16	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
17	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
18	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	9

3.3.4. Os serviços especializados em sistemas de informação geográfica tem a finalidade primordial prestar serviços e assegurar a adequada e correta configuração de ambiente do software e produtos da plataforma Esri, especialmente em recursos avançados que extrapolam os conhecimentos técnicos dos usuários, visando a eficiência e o sucesso na operacionalização dos produtos. Está incluso nesta contratação, sem custos adicionais para a INFRA S.A..

3.4. Declaração da Natureza do Objeto

3.4.1. Serviço não continuado, com mão de obra exclusiva e serviços técnicos especializados.

3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. A contratação abrange a subscrição de licenças de software de sistemas de informações Geográficas (GIS - Geographic Information System) Esri e a prestação de serviços especializados em sistemas de informação geográfica, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos, fornecidas por distribuidor exclusivo IMAGEM na modalidade Inexigibilidade. Não se aplica parcelamento da solução.

3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.6.1. A contratação proporcionará ainda benefícios diretos e indiretos, a saber:

- I - Serviços prestados pela INFRA S.A. aprimorados;
- II - Conteúdo geonanalítico da INFRA S.A. gerados com maior adequação e aderência;
- III - Clientes internos e externos da INFRA S.A. mais satisfeitos; e
- IV - Eficácia e eficácia no planejamento, nos estudos e projetos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualificação

4.1.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que o fornecedor está em situação regular perante a Fazenda Nacional, certidão regular de falência e concordata, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a comprovação de que atende às exigências deste Termo de Referência e quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

4.2. Requisitos de Negócio

4.2.1. O desempenho das atividades atribuídas à INFRA S.A. depende de softwares apropriados para a elaboração, modelagem, desenvolvimento, análise, visualização, gerenciamento e simulação de alternativas de projetos viários, e, ainda, sustentação da geotecnologia na Empresa.

4.2.2. A solução ArcGIS fornece funcionalidades que auxiliam na elaboração de projetos GEO, a saber:

- a) Esri Geodatabase;
- b) Rastreamento de edição;
- c) Réplica de base de dados;
- d) Banco de dados baseado em arquivo (File Geodatabase);
- e) Autenticação de usuários;
- f) Visualização espacial;
- g) Geo Portal;
- h) ArcGIS online (AGOL);
- i) Plataforma ArcGIS;

4.2.3. A demanda-se pela inclusão de licenças específicas para usuários de aplicativos de campo, do tipo "Field Worker", visto a crescente utilização dessas aplicações para coleta de registros que ocorrem nas obras da FICO, FIOL, FNS nos processos de Meio Ambiente, Arqueologia, Espeleologia, Desapropriação, Perícias, Fiscalizações, Inventariança, Acompanhamento e Monitoramento de Obras, entre outras atividades de campo *in loco*, garantindo a melhoria contínua e segurança cibernética quanto ao uso e acesso de dados, além da migração de usuários Creators para esse novo perfil de usuário, assim prezando pela economicidade das soluções GIS;

4.2.4. O emprego do Software Insights é útil no aprimoramento do GeoPortal da INFRA S.A., de maneira em que o Portal seja melhor aproveitado e a informação geográfica seja melhor apresentada, por meio de exploração de dados, análises espaciais, interação entre mapas, gráficos e tabelas, com fonte nativa do servidor de banco de dados do ArcGIS Server;

4.2.5. Torna-se possível a criação de fluxos de trabalho de inteligência de dados, além de funções estatísticas e de análise preditiva. Com o Insights, será possível gerar gráficos e cubos de informações generalizadas com análise espacial, mapeamento vetorial, funcionalidades que atualmente não são atendidas por outras plataformas que existem atualmente na INFRA S.A.. Os recursos gerados pelo Insights serão implementados nas aplicações e nos painéis desenvolvidos e disponibilizados nos portais da INFRA S.A.; e

4.2.6. Além da melhoria da qualidade e da precisão da visualização dos mapas é possível obter uma melhor coerência no sistema de coordenadas e a disponibilização de uma interface WEB para que as informações, estatísticas e os dados georreferenciados possam ser disponibilizadas ao público interno, auxiliando no processo de planejamento, monitoramento e tomada decisão, bem como ao público externo, permitindo análises cruzadas de informações variadas.

4.3. Requisitos de Capacitação

4.3.1. Caso haja necessidade de capacitação, esta será feita por meio de abertura de ordem de serviço junto à CONTRATADA.

4.3.2. As orientações acima informadas poderão ser realizadas por meio eletrônico, como vídeo conferência; ou presencialmente, nas dependências da INFRA S.A..

4.3.3. O horário estipulado deverá ser suficiente para a absorção do conhecimento pela equipe da INFRA S.A. e agendado previamente com a fiscalização do contrato.

4.3.4. Os profissionais da INFRA S.A. somente poderão participar das capacitações de segunda a sexta-feira, em horário compreendido no período das 9:00h às 18:00h.

4.3.5. Os manuais com as informações sobre o produto, manuais de implantação, roteiro de instalação, configuração, administração, segurança e recursos disponíveis deverão estar disponíveis em canais abertos.

4.3.6. A CONTRATADA será responsável por realizar transferência de conhecimentos para utilização da plataforma, por meio de videoconferência, remotamente ou presencialmente, mediante abertura de Ordem de Serviço.

4.4. Requisitos Legais

4.4.1. A presente contratação está regida por:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- b) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Instrução Normativa ME/SGD nº 31, de 23 de março de 2021, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.
- d) Instrução Normativa PR/GSI nº 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem

pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;

e) Instrução Normativa ME/SGD nº 01, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;

f) Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022, que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI; e

g) Regulamentos, Políticas e Normativos internos vigentes.

4.5. Requisitos de Manutenção

4.5.1. A solução deverá contemplar o licenciamento de softwares, em sua versão mais atual, disponibilizada no mercado pelo fabricante, além de manutenção, atualização e suporte técnico (padrão e serviços especializados de suporte técnico), por 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por igual período.

4.5.2. A manutenção abrange, sem custos adicionais para a INFRA S.A.:

- I - Recebimento das atualizações dos produtos conforme os lançamentos da Esri;
- II - Participação no programa de avaliação e teste das novas versões (Esri software beta program);
- III - Recebimento das publicações digitais da Esri ArcNews e ArcUser, conforme meio e formato acordado com a equipe técnica;
- IV - Utilização dos produtos Esri com Interface em português - Brasil de acordo com a disponibilidade dos pacotes;
- V - Assistência Técnica Padrão; e
- VI - Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica

4.5.3. Para a manutenção da solução, a CONTRATADA deverá disponibilizar o Software em pleno funcionamento, todas as atualizações da Suíte ArcGIS durante a vigência do contrato e prestar suporte em português (Brasil).

4.5.4. Sobre as atualizações:

4.5.4.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.5.4.2. A CONTRATADA disponibilizará para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

4.5.4.3. Deverá ser informado à INFRA S.A. o endereço eletrônico da empresa fabricante da solução, sempre que possível, para o fim de realizar download de versões originais dos produtos, atualizações e pacotes de segurança.

4.5.4.4. Toda a manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) da solução, ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizá-las.

4.5.4.5. O serviço de correção de erros, inclusive retroativos, devem ser corrigidos sem ônus à CONTRATANTE, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a CONTRATANTE

4.5.5. A manutenção deve abranger a correção de todo e qualquer defeito, erro, ou bug do software e se dará de duas formas, a saber: Assistência Técnica Padrão e Suporte Especializado em Sistemas de Informação Geográfica.

4.5.6. Assistência Técnica Padrão

4.5.6.1. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA, através de e-mail, telefone ou remoto, os quais deverão ser fornecidos à INFRA S.A. conforme prazos estabelecidos.

4.5.6.2. O suporte por acesso remoto poderá ser utilizado desde que haja interesse da INFRA S.A..

4.5.6.3. O custo da assistência técnica faz parte do custo da contratação da manutenção da solução.

4.5.7. Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica

4.5.7.1. O Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica se dará mediante Ordem de Serviço – O.S. que será encaminhada ao Fornecedor e deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Descritivo do serviço a ser realizado;
- c) Prazo de início e fim da O.S;
- d) Responsável pelo acompanhamento da O.S; e
- e) Produtos a serem entregues ao término da O.S.

4.5.7.2. As O.S. devem ser emitidas levando em consideração períodos semanais (40 horas) visando à otimização do tempo dos recursos de consultoria disponibilizados, tanto pela empresa CONTRATADA concomitantemente com a mobilização das equipes da INFRA S.A..

4.5.7.3. O serviço deverá ser prestado presencialmente em Brasília, nas dependências da INFRA S.A. (Sede e Filial):

4.5.7.4. A contratada deverá enviar à INFRA S.A., por e-mail ou correspondência oficial, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, comprovações acerca da capacidade e conhecimento do funcionário que atenderá as O.S's., sendo no mínimo:

- a) Currículo Vitae;
- b) Atestado de capacidade técnica emitida pela Contratada ou certificação emitida pelo Fornecedor nos produtos que serão utilizados no atendimento da respectiva O.S;
- c) A Contratada deverá apresentar, juntamente com a identificação do profissional, cronograma detalhado contendo todas as atividades que deverão ser executadas bem como a duração das mesmas; e
- d) A INFRA S.A. poderá, motivadamente, recusar tanto o profissional apresentado quanto o cronograma ficando a cargo da Contratada a substituição do mesmo, sem prejuízo para a INFRA S.A..

4.5.7.5. A CONTRATADA deve disponibilizar as licenças e todas as atualizações da suíte ArcGis durante a vigência do contrato em português Brasil. Caso julgue necessário a CONTRATANTE poderá solicitar suporte técnico para orientações ou atualização.

4.6. Requisitos Temporais

4.7. A execução do contrato se inicia no primeiro dia útil após a publicação da contratação no Diário Oficial.

4.7.1. A assinatura do Contrato será realizada no Edifício-Sede da INFRA S.A., em Brasília/DF ou por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), conforme definição da INFRA S.A., no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela INFRA S.A..

4.7.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

4.7.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Empresa Fornecedorora.

4.7.4. Para esta demanda, deverão ser observados os seguintes prazos principais:

- a) Reunião Inicial: A CONTRATADA será convocada para reunião inicial, preferencialmente em formato presencial ou conforme as necessidades da INFRA S.A., podendo ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;
- b) Prazo de entrega licenças: A CONTRATADA obriga-se a entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a quantidade de licenças solicitada pela INFRA S.A., e, no mesmo prazo, disponibilizar o suporte técnico (Padrão e Serviços especializados);
- c) Disponibilização das licenças atualizadas, quando for o caso, manutenção e suporte técnico: A atualização, manutenção e suporte técnico ocorrerá por 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e
- d) Os serviços de suporte técnico especializado : Ocorrerão sob demanda, estimativas em horas, conforme previsto em ordem de serviço previamente emitida pela CONTRATANTE.

4.7.5. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

4.7.6. Caso a CONTRATADA tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Termo de Referência, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias, antes de findar o prazo que deseja prorrogar.

4.7.7. O referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a CONTRATADA estará sujeita às sanções cabíveis.

Evento	Descrição do evento	Prazo máximo para entrega/execução	Responsável
1	Reunião inicial com entrega dos Termos de Compromisso e de Ciência	5 dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA/CONTRATANTE
2	Abertura da Ordem de Serviço (OS)	5 dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA
3	Entrega das licenças implantação	10 dias corridos após a abertura da OS	CONTRATANTE
4	Elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	5 dias corridos após a entrega do serviço	CONTRATANTE
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	20 dias corridos após a entrega do serviço	CONTRATANTE
6	Emissão da Nota Fiscal/Fatura	05 dias corridos após a emissão do TRD	CONTRATADA
7	Emissão de ordem bancária	30 dias corridos após a emissão da nota fiscal/fatura	CONTRATANTE

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.8.2. A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

4.8.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.8.4. Quanto aos requisitos ambientais, a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão em papel e consequentemente reduzindo o impacto ambiental.

4.8.5. Quanto aos requisitos culturais, todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão estar redigidos em língua portuguesa e fornecidos em meio digital.

4.8.6. O atendimento da INFRA S.A. em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).

4.8.7. A solução deverá possuir interface em português – Brasil.

4.8.8. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil, contribuindo para as ações de sustentabilidade em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU - Plenário.

4.8.9. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

4.8.10. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.8.11. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa;

4.8.12. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

4.8.13. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.8.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9.1. A INFRA S.A. possui infraestrutura de TIC própria (Data Center), e também serviços de computação em Nuvem.

4.9.2. O ambiente computacional da INFRA S.A. abrange:

- Servidores de Rede;
- Workstations (Equipamentos de alto desempenho); e
- Estações de trabalho padrão (desktops e notebooks).

4.9.3. O ambiente tecnológico preparado para a Suíte ArcGIS na INFRA S.A., abrange os ambientes de homologação e de produção.

4.9.4. Os ambientes de homologação e produção utilizam diferentes bancos de dados e infraestruturas.

4.9.5. O ambiente de homologação é constituído de um ArcGIS for Server Enterprise Advanced Staging Server.

4.9.6. No ambiente de produção está implantado o ArcGIS for Server Enterprise Advanced Produção.

4.9.7. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos necessários para a gestão das licenças.

4.9.8. A área requisitante deverá realizar a gestão das licenças em conjunto com a equipe de gestão e fiscalização do contrato.

4.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10.1. Deve seguir boas práticas de gestão de projetos.

4.11. Requisitos de Disponibilização das Licenças

4.11.1. É necessário que sejam realizadas implantações em locais físicos distintos da INFRA S.A. sendo Sede e Filial.

4.11.2. Será necessária a disponibilização de documentação do software, que deve estar em português - Brasil.

4.11.3. Será necessária a disponibilização de documentação do software: A solução deverá ser disponibilizada com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- Manuais do usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- Manuais de implantação contendo o roteiro de instalação e configuração da solução;
- Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução; e
- Registros de logs que evidenciem a configuração, instalação e da solução, versões de softwares disponibilizados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.

4.11.4. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, instalação e configuração dos produtos entregues.

4.11.5. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar em contrato, ou instrumento equivalente, todas as informações necessárias para acesso à documentação (Link, usuário, senha, e o que for necessário).

4.11.6. A instalação e configuração do software serão de responsabilidade da INFRA S.A. (áreas requisitantes com apoio da área de TI) e será apoiada pela CONTRATADA.

4.12. Requisitos de Garantia

4.12.1. Garantia Técnica:

4.12.2. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.

4.12.3. A INFRA S.A. poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12.4. Além disso, a Contratada fica obrigada a realizar atualizações e prestar suporte técnico.

4.12.5. O prazo para garantia técnica, atualização, e suporte técnico deverá ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

4.13. Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe

4.13.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela CONTRATADA ou certificação emitida pelo fabricante nos produtos ESRI que serão contratados.

4.14. Requisitos de Qualificação de Capacidade Econômica-Financeira

4.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

- 4.16. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.17. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.
- 4.18. A apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis deverá estar em conformidade com o art. 16, da IN nº 03/2018-MPOG;
- 4.19. Por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:
- LG = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 4.20. A proponente deverá comprovar possuir capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.21. **Requisitos de Segurança e Segurança da Informação e Privacidade**
- 4.21.1. Toda a base de dados produzida durante a execução contratual é de propriedade da INFRA S.A..
- 4.21.2. A CONTRATADA deverá possuir uma Política de Segurança da Informação, ou equivalente.
- 4.21.3. A contratação da solução não envolve a transferência ou cessão de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes.
- 4.21.4. É obrigação da CONTRATADA:
- apresentar, na reunião inicial a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do Contrato que deverão ter acesso às instalações da INFRA S.A., bem como os referidos termos assinados;
 - submeter à Política de Segurança da Informação da INFRA S.A. e normativos de SI;
 - caberá ao preposto alocado ao Contrato manter essa lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso à INFRA S.A. ou que houver alteração ou exclusão de profissional da equipe;
 - a lista deverá conter nome completo, INFRA S.A. e data de início de atuação na prestação dos serviços (e de término, quando este não estiver mais alocado ao Contrato);
 - a CONTRATADA e todos os profissionais envolvidos na execução do Contrato deverão seguir obrigatoriamente as normas do Código de Ética e Conduta da INFRA S.A.;
 - assinar e fazerem os profissionais assinarem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, Termo de Confidencialidade e Ciência;
 - comunicar formal e imediatamente ao representante da INFRA S.A. qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações ou do serviço;
 - prestar serviços de forma aderente às diretrizes e normas de Segurança da Informação -SIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR;
 - garantir que a legislação brasileira prevaleça no que se refere à sua prestação de serviços à INFRA S.A. e ao tratamento dos dados da Empresa;
 - assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à Contratante, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da Contratada, o cumprimento de obrigações relacionadas ao sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas;
 - assegurar que a solução atenda aos requisitos de disponibilidade, sigilo, confidencialidade, auditabilidade, integridade, segurança da informação e integridade dos dados e informações;
 - assegurar que os dados e informações da INFRA S.A., constantes da solução contratada, não sejam violados por acessos indevidos ou falhas da solução, causados por sua culpa ou dolo;
 - garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;
 - assumir responsabilidade sobre possíveis danos e/ou materiais causados à Empresa, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas brasileiras de segurança;
 - priorizar e corrigir dentro do acordo de nível de serviço (SLA), as vulnerabilidades apontadas pela INFRA S.A. e as identificadas pela Contratada;
 - estabelecer políticas, procedimentos e mecanismos para o gerenciamento de vulnerabilidades conhecidas e atualizações da solução contratada, garantindo que as atualizações de segurança em tempo hábil, priorizando os patches mais críticos; e
 - em caso de incidentes ou identificação de vulnerabilidades, a Contratada deverá tornar transparente à INFRA S.A. os processos de gestão de vulnerabilidades, mudanças e incidentes e realizar a comunicação formal e imediata à INFRA S.A. contendo todas as ações adotadas.
- 4.21.5. É vedado à CONTRATADA:
- o acesso aos dados da INFRA S.A., sem prévia e formal autorização por parte da INFRA S.A.;
 - o acesso aos ativos físicos ou virtuais do Datacenter da INFRA S.A.;
 - veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da INFRA S.A.;
 - divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização da INFRA S.A.;
 - ter acesso a informações presentes em documentos impressos ou digitalizados da INFRA S.A., sem autorização da INFRA S.A.;
 - se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da INFRA S.A.; e
 - se apropriar ou fazer qualquer uso não autorizado pela INFRA S.A. expressamente e formalmente.
- 4.21.6. A solução deve:
- ter a organização da informação orientada a viabilizar o armazenamento da mesma no suporte mais adequado e a facilitar os procedimentos de recuperação da informação por gestores e usuários;
 - ter o portal da solução num local seguro com acesso somente a pessoas autorizadas através de um ID de usuário e senha exclusiva;
 - possuir trilha de auditoria e rastreamento do histórico de acesso de usuários;
 - preferencialmente possuir autenticação por dois fatores distintos;
 - ter mecanismo de proteção contra-ataques por força bruta;
 - possibilitar à INFRA S.A. acesso às trilhas de auditoria do serviço;
 - prover meios para a exportação dos dados da INFRA S.A., com vistas a promover a continuidade dos processos de negócio da Empresa, permitindo a migração de informações para outra solução ou outro provedor de serviços; e
 - residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a INFRA S.A. disponha de todas as garantias da legislação brasileira, enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em Nuvem. Destaca-se: "Art. 18. Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo órgão ou pela entidade, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro (...)" (IN PR/GSI Nº 5/2021)
- 4.21.7. Poderão ser realizadas avaliações periódicas independentes, com a finalidade de verificar a adequação dos controles da CONTRATADA aos requisitos de segurança da INFRA S.A. e normas aplicáveis.
- 4.21.8. Em caso de encerramento do Contrato, se for necessário realizar a migração dos dados e serviços da INFRA S.A. para outra solução, ou para a infraestrutura indicada pela INFRA S.A., após concluída a migração, os dados da INFRA S.A. devem ser excluídos da Nuvem pela Contratada.
- 4.21.9. Depois da exclusão, a INFRA S.A. poderá realizar a auditoria de exclusão e a Contratada deverá facilitar todos os meios para tanto.

- 4.21.10. A área requisitante deverá realizar a gestão das licenças em conjunto com a equipe de gestão e fiscalização do contrato.
- 4.22. **Requisitos de Tratamento da Informação**
- 4.22.1. No caso de dados pessoais, deverão ser aplicadas as obrigações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, suas alterações e demais legislações sobre o assunto.
- 4.22.2. A CONTRATADA deve apresentar documentos comprobatórios referentes às exigências requeridas pela INFRA S.A. em conformidade com a Lei 13.709/2018.
- 4.23. **Recursos Humanos**
- 4.23.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:
- Fiscal Técnico*: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.
 - Gestor*: Atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
 - Fiscal Requisitante: Empregado da INFRA S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
 - Fiscal Administrativo: Empregado da INFRA S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.
 - Confirma-se oportunamente, que a INFRA S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.
5. **RESPONSABILIDADES**
- 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**
- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda de cada item por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Contrato;
- 5.1.5. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7. Os softwares resultantes de serviços de desenvolvimento serão catalogados pela contratante e, *sempre que aplicável*, disponibilizados no Portal do Software Público Brasileiro de acordo com o regulamento do Órgão Central do SISF.
- 5.1.8. Realizar, no momento da licitação, diligências e/ou Prova de Conceito com a proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados; (Redação dada pela Instrução Normativa N° 2, de 12 de janeiro de 2015)
- 5.1.9. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da **CONTRATADA**;
- 5.1.10. Convocar a **CONTRATADA** a participar das reuniões;
- 5.1.11. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados ao objeto do contrato;
- 5.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 5.1.13. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.14. Prover a infraestrutura física necessária à execução das ações de treinamento e capacitação na Solução, quando requeridas através dos serviços especializado;
- 5.1.15. Apresentar à **CONTRATADA** os processos de trabalho, políticas e normas internas relacionadas ao objeto da contratação;
- 5.1.16. Acompanhar as atividades de implantação, de forma a reter informações críticas de negócio, e estar apto a conduzir, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica;
- 5.1.17. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
- 5.1.18. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço de solicitação;
- 5.1.19. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado;
- 5.1.20. Aplicar à **CONTRATADA**, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
- 5.1.21. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
- 5.1.22. Designar comissão para análise de amostra (prova de conformidade);
- 5.1.23. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.24. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, onde será instalado o sistema, para execução dos serviços;
- 5.1.25. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.1.26. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.1.27. Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, para adoção das providências de saneamento;
- 5.1.28. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.
- 5.1.29. Nomear Gestor/Fiscal para todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços.
- 5.1.30. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 5.1.31. Atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1. Executar os serviços conforme estabelece o Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual
- 5.2.4. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas nos instrumentos que facultaram a contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 5.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

- 5.2.12. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos;
- 5.2.13. Solicitar, com prazo mínimo de 48 horas, a realização de reunião com o **CONTRATANTE**;
- 5.2.14. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do **CONTRATANTE**;
- 5.2.15. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do **CONTRATANTE**, bem como zelar pela observância de tais instrumentos;
- 5.2.16. Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;
- 5.2.17. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 5.2.18. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 5.2.19. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.20. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 5.2.21. Responder por danos patrimoniais causados por profissionais da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.2.22. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato;
- 5.2.23. Reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
- 5.2.24. Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o fator de atendimento de nível de serviços previamente validado na reunião mensal de acompanhamento, bem como comprovantes de seguros a serem prestados;
- 5.2.25. Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- 5.2.26. Manter em suas dependências e às suas custas, ambiente computacional compatível com o ambiente utilizado no **CONTRATANTE**;
- 5.2.27. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo devida da Solução;
- 5.2.28. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da **CONTRATADA** com outrem;
- 5.2.29. Substituir, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.2.30. Adotar as providências necessárias para exclusão do **CONTRATANTE** da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao **CONTRATANTE**. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar o **CONTRATANTE**, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido ele obrigado a pagar;
- 5.2.31. Permitir o acompanhamento, pelo **CONTRATANTE**, de todas as atividades realizadas no escopo do serviço de implantação, de forma a absorver informações críticas de negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução;
- 5.2.32. Apresentar o Plano de Trabalho e o Cronograma de desenvolvimento das atividades contratadas para aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início das atividades;
- 5.2.33. Atender as solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.34. Após cada atendimento técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do responsável do **CONTRATANTE** para os serviços prestados;
- 5.2.35. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 5.2.36. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de tributos e contribuições;
- 5.2.37. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações.
- 5.2.38. A **CONTRATADA** deverá participar, com seu representante credenciado pela **CONTRATANTE**, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.39. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;
- 5.2.40. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 5.2.41. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.2.42. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.43. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto estabelecido;
- 5.2.44. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.45. Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.2.46. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo, também, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.47. Manter sigilo sobre quaisquer informações da **CONTRATANTE**, às quais, durante a vigência do Contrato, venha a ter conhecimento ou acesso, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- 5.2.48. Caberá à **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** um Termo de Confidencialidade assinado por seu representante legal, bem como Termos de Confidencialidade assinados por cada um dos profissionais designados para a prestação de serviços à **CONTRATANTE**;
- 5.2.49. Indicar formalmente pessoa responsável e/ou canal de atendimento responsável pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento dos serviços/atividades, registro das ocorrências de anormalidades, prestação de esclarecimentos ao gestor e ao fiscal do contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual;
- 5.2.50. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário;
- 5.2.51. Executar todos os serviços contratados com profissionais habilitados e qualificados e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança das atividades, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e com observância aos prazos pactuados;
- 5.2.52. Respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- 5.2.53. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos, não conformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício, de acordo com a legislação aplicável;
- 5.2.54. Prestar informações e dirimir eventuais dúvidas da **CONTRATANTE** sobre a execução do contrato, por meio de seu preposto, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;
- 5.2.55. Realizar o atendimento das solicitações de serviço e executar os serviços solicitados pelos gestores autorizados da **CONTRATANTE** em conformidade com o cronograma estabelecido e aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.56. Fornecer toda documentação informativa para melhor uso da solução adquirida;
- 5.2.57. Possuir metodologia formal para executar as atividades e implantação da solução e respectivos produtos, previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.58. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado,

reconhecendo serem essas de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA**, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

- 5.2.59. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa causar, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que sejam causados por seus prepostos, empregados ou representantes;
- 5.2.60. Para efeitos do presente documento, serão consideradas confidenciais as informações transmitidas por qualquer meio, tangível ou não, relativa à **CONTRATANTE**, que venham a ser divulgadas e que não sejam de domínio público, não incluído:
- 5.2.61. Informações e dados que sejam obtidos pela **CONTRATADA** por meio de terceiros, desde que sem violação, por parte destes terceiros, de obrigação de sigilo;
- 5.2.62. Informações e dados que já estejam na posse da **CONTRATADA** e que tenham sido obtidas de forma legítima, sem qualquer violação a contratos, termos e/ou acordos firmados com a **CONTRATANTE**; e
- 5.2.63. Informações e dados que sejam divulgados publicamente por terceiros, desde que tal fato não esteja relacionado à violação de sigilo por parte da **CONTRATADA**.
- 5.2.64. Entregar à **CONTRATANTE** o Termo de Confidencialidade no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- 5.2.65. Entregar, por meio do seu preposto, o Termo de Confidencialidade assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, no caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da **CONTRATADA**;
- 5.2.66. Responder pelas despesas relativas a encargos, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- 5.2.67. Arcar com as exigências dos poderes públicos, bem como com as multas que lhe sejam impostas pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.68. Disponibilizar profissional qualificado para elaboração dos Planos de Trabalho, juntamente com a equipe designada pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.69. Disponibilizar seus especialistas para consultas demandadas pela **CONTRATANTE**, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional; e
- 5.2.70. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 5.2.71. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 5.2.72. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 5.2.73. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da **CONTRATANTE**, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.74. A obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de dispensa de licitação.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E FISCAL

- 6.1. A documentação relacionada à qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal será analisada no momento da contratação, durante a execução do contrato (no momento da realização dos pagamentos). Sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.
- 6.2. A documentação relacionada à qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal será analisada no momento da contratação, durante a execução do contrato (no momento da realização dos pagamentos). Sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

Art. 50. A documentação relata à qualificação técnica limitar-se-á:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme exigência do Termo de Referência; e

III - Atendimento de demais requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 51 A qualificação econômico-financeira será exigida de acordo com o objeto da contratação e o ramo da atividade econômica a que as empresas a serem contratadas encontrem-se vinculadas.

§ 1º Poderão ser adotados os seguintes critérios para aferição da qualificação econômico-financeira:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome do proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido entre 5 e 10% (dez) por cento do valor esmado da contratação; e

III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Avo Circulante / Passivo Circulante

SG = Avo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Avo Circulante / Passivo Circulante

IV - Comprovação de Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

SD = CCL – NIG

SD = Saldo Disponível;

CCL = Capital Circulante Líquido = Avo circulante – passivo circulante;

NIG = Necessidade de Investimento de Giro = avo circulante operacional – passivo circulante operacional

§ 2º A qualificação econômico-financeira dar-se-á preferencialmente:

I - Nos casos de serviços predominantemente intelectuais em que não haja predominância de insumos materiais para a execução do contrato, aos requisitos previstos no inciso I e/ou II do parágrafo anterior;

II - Nas aquisições ou serviços de fornecimento de bens, aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior;

III - Na prestação de serviços contínuos, ou de obras e serviços de engenharia com valores iguais ou inferiores ao de alçada de diretor setorial nos termos do art. 22 deste Regulamento, ou nos casos em que haja alta alocação de insumos materiais para a execução contratual, aos requisitos previstos nos incisos I a III do parágrafo anterior; e

IV - Nos demais casos de obras, ou de serviços em que haja predominante alocação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, aos requisitos previstos nos incisos I a IV do parágrafo anterior;

Art. 53. A documentação relata à regularidade fiscal consistirá em:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

II - Certificado de Regularidade relata ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A condição de fornecimento está vinculada à emissão de Ordem de Serviços na qual deverá constar relação de produtos a serem demandados pela **CONTRATANTE**. Assim, quando celebrado o contrato, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** com pedido de fornecimento, no qual deverá constar a relação de produtos que naquele momento se fizerem necessários.
- 7.2. O software somente será considerado instalado e implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da **INFRA S.A.**.
- 7.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao ato de assinatura da ordem de serviço o seu telefone, e-mail e todas as formas de contato necessárias para o acionamento do suporte técnico.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam os aspectos:
- I - os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 - III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - VI - satisfação do público usuário.
- 7.5. Papeis dos Representantes das Empresas:
- 7.5.1. Pela **CONTRATADA**:
- I - Preposto: Representante da **CONTRATADA**, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.
- 7.5.2. Pela **INFRA S.A.**:
- I - Gestor/fiscal: Empregado da **INFRA S.A.** com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- 7.5.3. Responsabilidades:
- I - Ao preposto compete representar a **CONTRATADA** durante toda a execução do contrato.

- II - Serão realizadas, por parte do Gestor/fiscal do contrato as seguintes atividades:
- Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto;
 - Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
 - Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento, requisitos e especificações do objeto;
 - Verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
 - Encaminhamento das demandas de correção à **CONTRATADA**;
 - Encaminhamento de indicação de glosas e sanções;
 - Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
 - Autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da **CONTRATADA**;
 - Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
 - Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato; e
 - Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato. O gestor deverá solicitar a atuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.6. Rotinas de Execução

7.6.1. Os serviços serão executados na **sede da INFRA S.A.**: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010 e na **filial da INFRA S.A.**, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, Torre C - 7ª e 8ª andares Brasília - DF - 70.308-200.

7.7. Do Gerenciamento de Riscos

7.7.1. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política vigente que trata da Gestão de Riscos da INFRA S.A..

7.7.2. Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder as ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deverá conter no mínimo:

- identificação e análise dos principais riscos, consiste na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;
- avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos da INFRA S.A.; e
- registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

7.7.3. Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

7.7.4. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos:

- ao final da elaboração do Termo de Referência;
- ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
- uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e
- após eventos relevantes.

7.7.5. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

7.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

7.8.1. A presente contratação abrange a manutenção do licenciamento, subscrição, disponibilização da última versão contendo todas as melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante no decorrer do período contratual, atendimento técnico padrão e serviços especializados em sistemas de informação geográfica.

7.8.2. Este contrato de manutenção oferece:

- Acesso a atualizações dos produtos, a fim de manter os softwares atualizados na versão corrente;
- Suporte Técnico;
- Prioridade para participação no programa de avaliação e teste das novas versões (Esri software beta program);
- Treinamentos virtuais. Acesso em: www.esri.com/training;
- Inscrições para User Conference ESRI:
 - ArcGIS Desktop Basic – 1 para cada 25 licenças
 - ArcGIS Desktop Standard – 1 para cada licença Primária
 - ArcGIS Desktop Advanced – 1 para cada licença Primária
 - ArcGIS Enterprise – 1 para cada 4 núcleos licenciados.

7.8.3. Os produtos e serviços são:

a) Sede

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
2	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
3	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
4	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
5	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	UN	300
6	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
7	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription	UN	25
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	3
9	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
10	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Server Up to Four Cores Maintenance	UN	1

b) Filial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	UN	400

2	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
3	Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Enterprise Term License	UN	3
4	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000	UN	1
5	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Analyst for Desktop Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
6	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	1
7	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	4
8	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
9	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
10	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
11	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced Up to Four Cores Staging Server Maintenance	UN	1
12	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
13	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
14	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
15	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
16	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	1
17	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	UN	2
18	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	UN	9

7.8.4. Os Serviços de Suporte Técnico e disponibilização de Versões referentes à manutenção do licenciamento ArcGIS serão prestados por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme proposta (SEI nº [6654369](#)).

7.8.5. A CONTRATADA proverá serviços de suporte técnico na solução proposta (SEI nº [6654369](#)), com o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação das informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais do fabricante.

7.8.6. Portanto, o Suporte Técnico prestará atendimento para:

- I - Auxiliar na instalação dos softwares desenvolvidos pela fabricante;
- II - Apoiar na verificação do êxito ao licenciar os softwares fornecidos;
- III - Auxiliar na identificação de bug nos produtos;
- IV - Indicar solução de contorno (workaround) para bug, quando possível;
- V - Indicar procedimento mais adequado para atendimento aos problemas reportados;
- VI - Identificação de áreas na documentação que necessitem de melhorias;
- VII - Acesso à base de conhecimento, composta por artigos técnicos de apoio ao usuário final, para instalação, licenciamento, correção de problemas, perguntas mais frequentes e execução de ferramentas; e
- VIII - Disponibilização de novas versões de software, sem ônus adicionais.

7.8.7. Os serviços de suporte técnico serão prestados nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, ou a quem ela designar, no sistema de suporte técnico, fornecido pela CONTRATADA. O atendimento poderá ser realizado remotamente por contato telefônico ou meio eletrônico, considerando as seguintes médias de prazos de atendimento como referência:

- I - Início de atendimento em até um dia útil, a contar do instante do registro do chamado feito pela CONTRATANTE (ou seu indicado) à CONTRATADA.
- II - Conclusão do atendimento, com a solução do problema, ou solução de contorno viável para o problema que motivou o chamado em até 3 dias úteis, a contar do instante do registro do chamado feito pela CONTRATANTE (ou seu indicado) à CONTRATADA.
- III - Para cada registro de chamado feito pela CONTRATANTE (ou seu indicado) a CONTRATADA deverá associar um registro de identificação e referência (protocolo de recebimento).

7.8.8. Durante o prazo de prestação do serviço, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

7.9. Mecanismos formais de comunicação

7.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.9.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, conforme ANEXOS deste Termo de Referência.

7.9.3. Do sigilo e das restrições

7.9.4. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.

7.9.5. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a implantação do ArcGis.

7.9.6. Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.

7.9.7. Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

7.10. Forma de pagamento

7.10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após cumprimento das exigências de garantias contratuais deste Termo de Referência e mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após emissão e assinatura pela INFRA S.A. do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)(SEI nº [6062701](#)), mediante crédito em conta corrente, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário. O vencimento deverá ser de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal à INFRA S.A..

7.10.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e da INFRA S.A.;
- IV - o período de prestação dos serviços;
- V - o valor a pagar; e

- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a INFRA S.A..
- 7.11. **Formas de transferência de conhecimento**
- 7.11.1. A CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimentos necessários à execução dos serviços conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.12. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**
- 7.12.1. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:
- I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
 - II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
 - III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;
 - IV - a devolução de recursos;
 - V - a revogação de perfis de acesso;
 - VI - a eliminação de caixas postais; e
 - VII - outras que se apliquem.
- 7.13. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 7.13.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 7.13.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, conforme ANEXOS deste Termo de Referência.
- 7.13.3. Do sigilo e das restrições
- a) Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.
 - b) Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a implantação do ERP.
 - c) Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.
 - d) Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.
8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (CONFORME ART. 12 - VII E ART. 19)**
- 8.1. **Rotinas de Execução**
- 8.1.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN nº. 01/2019 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos da INFRA S.A..
- 8.1.2. As comunicações entre a INFRA S.A. e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela INFRA S.A. para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente da Contratante para formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 8.2. **Critérios de Aceitação**
- 8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 8.2.2. A CONTRATADA deverá indicar, em até 05(cinco) dias da assinatura do contrato, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.
- 8.2.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 8.2.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.
- 8.2.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 8.2.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.2.9. Para fins de recebimento provisório, será verificado se ocorreu a entrega completa do produto.
- 8.2.10. **Procedimentos de Aceitação:**
- a) Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório, conforme modelo do ANEXO IV, assinado pelas partes, conforme prazo estipulado, contados da data em que a CONTRATADA comunicar formalmente a entrega de cada produto conforme prazos e percentuais.
 - b) Definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, conforme modelo do ANEXO V, assinado pelas partes, conforme prazo estipulado, desde que seja validado a entrega definitiva do produto e concluídas todas as pendências expostas no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.2.11. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega de cada produto detalhado, segundo as condições e prazos previstos, com base no seguinte:
- a) Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
 - c) Verificação de aderência aos termos contratuais;
 - d) Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, e
 - e) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções.
- 8.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da CONTRATADA pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Termo de Referência.
- 8.2.13. Caso a CONTRATADA cause prejuízo à INFRA S.A., comprovadamente, o valor correspondente poderá ser cobrado ou glosado dos seus pagamentos.
- 8.3. **Procedimentos de Teste e Inspeção**
- 8.3.1. **Procedimentos de teste e inspeção** para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório abrangendo:
- a) formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC, observando:
 - I - definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
 - II - adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

- III - origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
- IV - definição de vistas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato;
- V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício; e
- VI - disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato.

8.4.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de Relatório de Serviços, para a avaliação da execução contratual, incluindo informações sobre chamados e atendimentos de suporte técnico padrão e serviços especializados em sistemas de informação geográfica.

8.4.3. A INFRA S.A. se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação da solução fornecida.

8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.4.1. Os critérios de aceitação dos serviços prestados abrangem as métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõem a solução de TIC.

8.4.2. Deverão ser avaliadas, especialmente: a qualidade dos serviços realizados, pelos fiscais técnico e requisitante; a identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos fiscais técnico e requisitante; a verificação de aderência aos termos contratuais, pelo fiscal administrativo; e a verificação da manutenção das condições de habilitação, pelos fiscais administrativo e técnico.

8.4.3. Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e/ou Níveis de Qualidade são os indicadores mensuráveis estabelecidos pela INFRA S.A. para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

8.4.4. A CONTRATADA deverá permitir a abertura de chamados para solicitações ou resolução de problemas e incidentes, disponibilizando uma ferramenta para esta finalidade.

8.4.5. Os chamados poderão ser abertos pela internet, por e-mail ou por meio telefônico, mas deverão direcionados pela CONTRATADA para ferramenta automatizada e deverá ser fornecido acesso à equipe de fiscalização do contrato e administradores.

8.4.6. O link de acesso e o número telefônico devem ser informados pela CONTRATADA logo após a assinatura do contrato.

8.4.7. Para a prestação do serviço de manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deverá garantir os níveis mínimos de serviço:

Nível de severidade	Impacto no negócio	Prazo máximo para solução de contorno	Prazo máximo para solução do chamado
I	A plataforma está totalmente inoperante por responsabilidade da CONTRATADA.	3 (três) horas corridas	2 (dois) dias úteis
II	A plataforma está parcialmente inoperante por responsabilidade da CONTRATADA.	6 (seis) horas corridas	5 (cinco) dias úteis

8.4.8. As notas fiscais serão emitidas após o ateste do serviço ter sido realizado pelos responsáveis na equipe de fiscalização do contrato, a partir da emissão do Termo Definitivo.

8.4.9. Os prazos máximos estipulados neste Termo de Referência poderão ser estendidos pelo Gestor do Contrato, desde que motivadamente e sendo devidamente registrados nos documentos de acompanhamento da execução contratual.

8.4.10. Não serão considerados os tempos das paradas programadas, isto é, paradas previamente acordadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não comprometam as necessidades da INFRA S.A..

8.4.11. Na hipótese da CONTRATADA deixar de garantir os níveis para o serviço de manutenção e suporte técnico previsto neste Termo de Referência, por problemas alheios à CONTRATANTE, ficará sujeito à aplicação de sanções conforme o Contrato.

8.4.12. Os tempos para início de atendimento serão aplicados de forma independente para cada um dos chamados, ainda que ocorram em intervalos de tempo concomitantes.

8.5. Fiscalização

8.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, nomeados por portaria.

8.5.2. A **CONTRATADA** deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da **CONTRATANTE**, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

8.5.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

8.5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.5.5. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.

8.5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, na legislação vigente e no RILC, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8.5.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da contratação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**;

II - Multa moratória e compensatória, na forma previsto:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3

8.6.2. Caso não haja parcela pendente de pagamento por parte da INFRA S.A., o recolhimento do valor de multas aplicadas se dará através de pagamento (depósito bancário) em conta a ser informada pela INFRA S.A..

8.6.3. Ficará ainda sujeito à aplicação da sanção prevista neste Termo de Referência, a CONTRATADA que:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo; e
- V - Cometer fraude fiscal.

8.6.4. As multas poderão ser aplicadas de modo acumulativo, independentemente de sua quantidade.

8.6.5. O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, por cada julgamento de Processo Administrativo.

8.6.6. Ocorrência de Glosa/Sanção:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.	Advertência.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas na solução contratada.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

8.7. Do Pagamento

8.7.1. Considerando o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências:

Art. 38º Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou dos instrumentos formais de adjudicação direta. (grifo nosso).

8.7.2. Considerando o Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação vigentes, que aprova os procedimentos a serem observados em matéria de contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, que ficam sujeitas à observância dos procedimentos determinados na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no presente Regulamento:

Art. 4º § 2º Em regra, será vedado o pagamento antecipado, salvo se, justificadamente:

I. representar condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propiciar sensível economia de recursos; e II. forem adotadas cautelas para evitar prejuízos à INFRA S.A. como, por exemplo, a exigência de garantias contratuais, a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto como condição para o pagamento, ou ainda a emissão de título de crédito pelo Fornecedor.

O pagamento será em parcela única, após cumprimento das exigências de garantias contratuais deste Termo de Referência e mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após emissão e assinatura pela INFRA S.A. do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário. O vencimento deverá ser de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal à INFRA S.A..

8.7.3. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela INFRA S.A., o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Contrato.

8.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a INFRA S.A..

8.7.5. A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA, a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- I - A identificação completa da CONTRATANTE, bem como o número deste Contrato;
- II - Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados; e
- III - Descrição detalhada do objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere o fornecimento e a prestação dos serviços.

8.7.6. A Nota Fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

- 8.7.7. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela INFRA S.A., em hipótese alguma, autorizará à CONTRATADA suspender o(a) fornecimento/prestação dos serviços.
- 8.7.8. A CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.7.9. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar previamente à INFRA S.A., a documentação que comprove essa situação.
- 8.7.10. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação e:
- I - constatando-se a situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada formalmente para que no prazo de 5(cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da equipe de gestão e fiscalização deste Contrato;
 - II - o pagamento será efetuado normalmente, desde que tenha ocorrido a prestação do serviço;
 - III - persistindo a irregularidade de que trata o item I, a equipe de gestão e fiscalização adotará as medidas necessárias à rescisão contratual com base em processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e o contraditório; e
 - IV - somente por motivo de economicidade, ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado e autorizado pela máxima autoridade da INFRA S.A., poderá não ser rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente.
- 8.7.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, a título de compensação financeira e penalização, apurados conforme a seguir:

EM=IxNxP, onde:

EM = Encargos Moratórios Devidos

I = índice de atualização = 0,0001233

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

8.8. Regime de Execução do Contrato

8.8.1. O regime de execução é a empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

8.9. Da Alteração Contratual

8.9.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

8.10. Da Alteração Subjetiva

8.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO (IN SEGES/ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020).

9.1. A Plataforma ArcGIS é composta por: ArcGIS Desktop (ArcGIS Pro), ArcGIS On Line, Extensões do ArcGIS e ArcGIS Enterprise.

9.2. A solução que melhor atende às necessidades da INFRA S.A. é a Plataforma ArcGIS, fornecida pela empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA, distribuidora oficial da Esri, empresa líder global no setor e desenvolvedora da Plataforma ArcGIS.

9.3. A contratação abrange a subscrição de licenças de software de sistemas de informações geográficas (GIS - Geographic Information System) Esri e a prestação de serviços especializados de suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Inexigibilidade, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos vigente.

9.4. Considerando a justificativa e a demonstração dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, declara-se viável a contratação.

9.5. Este Termo de Referência apresenta a composição da solução composta pelo cenário de menor valor embasada pela proposta técnica comercial apresentada (SEI: [6654369](#)), no valor de **R\$ 1.399.746,30 (um milhão trezentos e noventa e nove reais, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**. No valor total proposto, estão englobados todos os custos e despesas previstos neste Termo de Referência, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, passagens, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à INFRA S.A. quaisquer custos adicionais.

a) Sede

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Início	Fim	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	IMP-7	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	21/12/2022	21/12/2023	Un	300	R\$ 406,12	R\$ 121.836,00
2	ES52384	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	21/12/2022	21/12/2023	Un	1	R\$ 53.208,43	R\$ 53.208,43
3	E166894	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription	21/12/2022	12 meses a partir da contratação	Un	25	R\$ 3.968,92	R\$ 99.223,00
4	ES86500	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	21/12/2022	21/12/2023	Un	3	R\$ 21.283,37	R\$ 63.850,11
5	ES86497	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	21/12/2022	21/12/2023	Un	1	R\$ 26.604,22	R\$ 26.604,22
6	ES161339	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Server Up to Four Cores Maintenance	21/12/2022	21/12/2023	Un	1	R\$ 80.569,67	R\$ 80.569,67
7	ES161326	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2022	21/12/2023	Un	1	R\$ 161.139,37	R\$ 161.139,37
8	ES52385	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	21/12/2022	21/12/2023	Un	1	R\$ 21.283,38	R\$ 21.283,38
9	ES87232	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2022	21/12/2023	Un	1	R\$ 8.868,07	R\$ 8.868,07
10	ES87233	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2022	21/12/2023	Un	1	R\$ 3.547,24	R\$ 3.547,24
Subtotal								R\$ 640.129,49

b) Filial

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Início	Fim	Um	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	IMP-7	Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	21/12/2022	21/12/2023	Un	400	R\$ 406,12	R\$ 162.448,00

2	ES161326	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 161.139,37	R\$ 161.139,37
3	ES154332	Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Enterprise Term License		12 meses a partir da contratação	Un	3	R\$ 5.669,88	R\$ 17.009,64
4	E153418	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000		12 meses a partir da contratação	Un	1	R\$ 1.463,35	R\$ 1.463,35
5	ES162282	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Image Analyst for Desktop Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	12/03/2022	21/12/2023	Un	1	R\$ 8.868,07	R\$ 8.868,07
6	ES87233	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	4	R\$ 3.547,24	R\$ 14.188,96
7	ES87232	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 8.868,07	R\$ 8.868,07
8	ES100571	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 8.868,07	R\$ 8.868,07
9	ES100572	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	2	R\$ 3.547,24	R\$ 7.094,48
10	ES161429	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced Up to Four Cores Staging Server Maintenance	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 80.569,66	R\$ 80.569,66
11	ES87198	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 8.868,07	R\$ 8.868,07
12	ES87199	Serviço de Manutenção do software ArcGIS 3D Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 3.547,24	R\$ 3.547,24
13	ES87236	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 8.868,07	R\$ 8.868,07
14	ES87237	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Geostatistical Analyst for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	2	R\$ 3.547,24	R\$ 7.094,48
15	ES98134	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 8.868,06	R\$ 8.868,06
16	ES98135	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Data Interoperability for Desktop de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão.	21/12/2023	21/12/2023	Un	2	R\$ 3.547,23	R\$ 7.094,46
17	ES52385	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	21/12/2023	21/12/2023	Un	9	R\$ 21.283,37	R\$ 191.550,33
18	ES52384	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Advanced de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	21/12/2023	21/12/2023	Un	1	R\$ 53.208,43	R\$ 53.208,43
Subtotal								R\$ 759.616,81

EndUser	Valor
Sede	R\$ 640.129,49
Filial	R\$ 759.616,81
Total	R\$ 1.399.746,30

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Esta contratação será custeada por recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, 71 da Lei 13.303/2016 e no art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) vigente.

11.1.1. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de uma realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem dos preços contratados para a Administração.

11.1.2. O prazo da execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.

11.1.3. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

11.1.4. A prorrogação do contrato será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado que verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

12. DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Não será confeccionada a Matriz de Riscos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/16, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da cláusula de garantia da Minuta do Contrato anexo ao Edital.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

15.1.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, a contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que dispõem:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

15.1.2. A modalidade justificada com base neste Termo de Referência, inexigibilidade de licitação, também está fundamentada no artigo 9º do Decreto nº 1.174/2010, que dispõe:

"Art. 5 Ser assegurada preferncia na contratao, nos termos do disposto no art. 3 da Lei n 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e servios, observada a seguinte ordem:
I - bens e servios com tecnologia desenvolvida no Pas e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Bsico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
II - bens e servios com tecnologia desenvolvida no Pas; e
III - bens e servios produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso."

15.1.3. A ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software atesta exclusividade por meio da declaração (SEI nº [6332464](#)), além das declarações (SEI nº [6332529](#) - [6332531](#)).

16. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Pertence à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

16.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela CONTRATANTE.

16.3. Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços do Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos da CONTRATANTE.

16.4. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a CONTRATANTE, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

16.5. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à CONTRATANTE na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.

16.6. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a INFRA S.A. por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

16.7. DO SIGILO E DAS RESTRIÇÕES:

16.7.1. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.

16.7.2. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos sistemas.

16.7.3. Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.

16.7.4. Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

16.7.5. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Contratada, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de bases de dados.

17. DA FORÇA MAIOR

17.1. Se, por circunstâncias de força maior, a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela **CONTRATANTE**, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da **CONTRATANTE**, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à **CONTRATADA** a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

17.2. Para efeito desta cláusula, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

18. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

18.1. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir no Contrato, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.2. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no item 15.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da CONTRATANTE, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

18.3. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos no Contrato.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

20. DA RENÚNCIA

20.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

21. DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

21.1. A **CONTRATADA** deverá observar a política de transações com partes relacionadas da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

21.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

21.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**.

21.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

22. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

22.1. A **CONTRATADA** deverá observar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**, no portal da INFRA S.A..

22.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a **CONTRATADA** deverá:

22.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela **CONTRATANTE**;

22.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela **CONTRATANTE** e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

22.5. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**; e

22.6. Comunicar à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

23. DO ANTINEPOTISMO

23.1. Fica vedada à **CONTRATADA** alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**.

23.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

24. DA LGPD

24.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes na Minuta do Contrato anexa.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

26. DO FORO

26.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo de Referência serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 5/2017 e na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

27.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

27.3. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

27.4. Este Termo de Referência vincula-se ao Contrato e à proposta técnica comercial, no valor de **R\$ 1.399.746,30 (um milhão trezentos e noventa e nove reais, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)** (SEI nº [6654369](#)), independentemente de transcrição.

28. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME ART. 24

28.1. Os índices de correção monetária serão aplicados conforme os itens "Da garantia contratual" e "Do reajuste de preços".

29. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

29.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>assinatura eletrônica</i> Michelle Maura Ribeiro Matrícula/SIAPE: 1242548	<i>assinatura eletrônica</i> Rafael de Faria Costa Matrícula/SIAPE: 3365092	<i>assinatura eletrônica</i> Rodrigo Mello de Vasconcelos Matrícula/SIAPE: 2182969

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>assinatura eletrônica</i> Ary Vicente Santana Superintendente de Tecnologia da Informação - SUPTI - Substituto

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>assinatura eletrônica</i> Alex Augusto Sanches Trevizan Diretor de Empreendimentos

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem exclusivamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xxx/2022

INTRODUÇÃO
Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Contato	<Telefone e Email>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB:					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

Referência: Alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO
Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência e do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.
<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.
Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).
Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
_____ <Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO
GESTOR DO CONTRATO
Nos termos da alínea "e", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.
_____ <Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA
PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maura Ribeiro, Gerente de Geotecnologias Integradas**, em 28/12/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mello de Vasconcelos, Engenheiro**, em 28/12/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ary Vicente de Santana, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 28/12/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bitencourt Silveira, Integrante Técnico**, em 28/12/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Empreendimentos**, em 28/12/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6672306** e o código CRC **C9EC5BB4**.



Referência: Processo nº 50050.000032/2022-10



SEI nº 6672306

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

Criado por [michelle.maura](#), versão 6 por [michelle.maura](#) em 28/12/2022 12:11:49.

MINUTA